

EDITAL Nº 008, DE 2026 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003, DE 2026. Objeto: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) certificados digitais e-CNPJ A1 para o dirigente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV”, no Município de Canoas/RS. Data: 26/02/2026, às 10h. no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. Edital em www.canoasprev.rs.gov.br, link “Publicações”.

RICHARD DOS SANTOS DIAS
Presidente do CANOASPREV

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003, DE 2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com sede na Avenida Inconfidência, nº 817- Marechal Rondon, CEP: 92020-303, no Município de Canoas/RS, torna público, que realizará **Dispensa de Licitação, sob forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 549/2023**, destinada à: **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) certificados digitais e-CNPJ A1 para o dirigente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV”**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas no **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Descrição do Item e quantidade máxima da contratação** – que se processará na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO EM LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 171/2021, e demais legislações aplicadas, e, ainda, de acordo com este Edital, bem como com as informações constantes no Processo SEI nº **26.2.000000227-9**, de 13 de janeiro de 2026.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> (Novo Licitações-e), opção **“Área do Cliente”**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.4. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10 horas do dia 26/02/2026.

1.5. MODO DE DISPUTA: Aberto.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.7. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.8. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br, e, posteriormente, em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.9. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao Homologador até 03 (três) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico,

através do e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.10. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descrição do Item e quantidade máxima da contratação;

Anexo III – Modelo de declaração de habilitações;

Anexo IV - Modelo de proposta de preço;

Anexo V – Modelo de Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do Art. 68, Inc. VI, Da Lei N.º 14.133/2021;

Anexo VI – Modelo De Declaração De Enquadramento ME ou EPP;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto à Central de Compras do Banco do Brasil, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> (Novo Licitações-e).

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer das esferas federativas, nos termos do art. 156, inciso IV, da referida Lei.

2.3. Não poderão disputar a licitação, direta ou indiretamente:

- a) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Canoas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c) agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS:

2.4.1. Os interessados enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão, ainda, declarar, no ato de envio da proposta, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7 deste Edital, ainda que esta apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

2.4.2.1. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave J de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtida junto ao provedor do sistema, dirigindo-se a quaisquer Agências do Banco do Brasil S.A.

3.1.1. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S.A.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

3.3. A chave de identificação e a senha recebidos junto ao Banco do Brasil S.A., poderão ser utilizadas em qualquer certame licitatório, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao CANOASPREV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

4.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

4.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos no item 1.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

5. DO OBJETO

5.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) certificados digitais e-CNPJ A1 para o dirigente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, conforme especificações do Termo de Referência.

5.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a renovação da certificação digital do dirigente principal do Canoasprev.

5.3. Para fins de enquadramento administrativo, trata-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o resultado pretendido e os critérios de qualidade e desempenho encontram-se claramente especificados neste Termo de Referência, permitindo adequada avaliação do cumprimento do serviço.

5.4. Ressalta-se que o objeto não constitui bem de luxo, consoante Decreto Federal nº 10.818/2021.

6. PRAZO, EXECUÇÃO E RETIRADA

6.1. O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021:

6.1.1. Recebimento definitivo, após validação da certificação pelo presidente do Instituto.

6.2. A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento equivalente (nota de empenho ou contrato simplificado), e se estenderá até a conclusão da prestação do serviço, com a validação da certificação.

6.3. Considerando tratar-se de serviço não contínuo, de entrega única, não se admite prorrogação de vigência.

7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. A observância dos valores de mercado, devendo os preços ofertados ser compatíveis com os praticados em contratações similares no âmbito da Administração Pública, sob pena de desclassificação por inexecutabilidade ou sobrepreço.

7.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

7.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

7.2.1.1. Se não constar o prazo de validade subentende-se como 60 (sessenta) dias.

7.2.2. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do serviço ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, declaração de pleno atendimento as especificações contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

7.2.3. A proposta final deverá manter inalteradas as características para os serviços.

7.2.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação.

7.2.5. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.6. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do aviso e Termo de Referência importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

7.2.7. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Homologador.

7.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Aviso de Dispensa Eletrônica, que forem omissas, inexequíveis ou apresentarem irregularidades.

7.2.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estipulados no cronograma (item 1.) deste aviso de dispensa eletrônica com disputa.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Homologador e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

8.3. O Homologador verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso de dispensa eletrônica com disputa.

8.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

- 8.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Homologador.
- 8.6.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.7.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no aviso.
- 8.9.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.9.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.10.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Agente de Contratação.
- 8.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.13.** Durante a fase de lances, o Homologador poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.14.** A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 8.15.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.17.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.15 e 6.16 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.18.** No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 8.15 e 8.16.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o Homologador deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando obtenção de melhor proposta, observada o critério de julgamento

estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo Agente de Contratação de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico no Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

10.3. A análise da Proposta Financeira pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:

10.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no presente aviso de dispensa eletrônica com disputa;

10.3.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

10.3.3. Que apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade;

10.3.4. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.3.5. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

10.4. O Homologador poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.8. A Autarquia concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.8.1. O Homologador poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

10.8.2. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e ofertar o menor preço.

10.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.11. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço total, desde que atendidas às exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa e do Anexo I - Termo de Referência.

11. DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1. A Proposta Financeira deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

11.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I), ou declaração de pleno atendimento às especificações contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

11.1.2. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;

11.1.3. O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

11.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.1.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA

11.2.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

11.2.2. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.2.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.2.4. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

11.2.5. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

11.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o desconto proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após o início da sessão.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16627039811290:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

12.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

12.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.4. A licitante que teve a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao Agente de Contratação, via e-mail pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a Proposta Financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários já incidindo o desconto, e os documentos de habilitação exigidos no item 7.6 do Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa, devendo declarar que tais documentos conferem com os originais, sob as penas da lei.

12.5. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa será desclassificada e/ou inabilitada, e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, até encontrar proposta que atenda ao Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa e cuja licitante atenda às exigências de habilitação. Também nessa fase o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido maior desconto.

12.6. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

12.6.1. Habilitação Jurídica

12.6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão conter poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

12.6.1.2. Declaração formal, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a

Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

12.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.6.2.1. A licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.6.2.1.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante;
- d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS);
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista.
- g) Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, constante no Anexo IV.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, constante no Anexo VI.

12.6.2.2. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

12.6.3. Qualificação Econômico-Financeiro

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.
- b) Certidão negativa de condenações por ato de improbidade administrativa e por atos que importem em enriquecimento ilícito ou dano ao erário, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome da pessoa jurídica licitante.
- c) Certidão negativa de inidoneidade e de impedimento para contratar com a Administração Pública, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da pessoa jurídica licitante.

12.6.4. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após ser declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas)**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos para motivar tal intenção**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao Agente de Contratação, através do e-mail pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sessão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, por meio do mesmo endereço de e-mail, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Havendo recursos, o Agente de Contratação apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá ao Presidente do CANOASPREV a decisão em grau final.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO PAGAMENTO

15.1.1. O Pagamento será realizado após a emissão do certificado e apresentação da nota fiscal.

15.1.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, incluindo:

- a) Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Documentação comprobatória dos pagamentos e obrigações trabalhistas referente aos funcionários vinculados à execução contratual (ex.: comprovante de vale-transporte, vale-alimentação, cartão ponto e demais previstos em norma coletivas aplicáveis).

15.1.3. Nos valores apresentados na Nota Fiscal deverão estar incluídos todos os tributos, encargos, seguros e demais despesas, não cabendo qualquer cobrança adicional ao CANOASPREV.

15.1.4. Havendo incorreções no faturamento, a Nota Fiscal será devolvida para correção, interrompendo-se o prazo de pagamento, que será retomado após a reapresentação sem ônus para o CANOASPREV.

15.1.5. A devolução da Nota Fiscal não autoriza a CONTRATADA a interromper ou suspender a execução dos serviços.

15.1.6. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de obrigação financeira decorrente de penalidade ou glosa aplicada.

15.1.7. O CANOASPREV poderá reter total ou parcialmente o pagamento da fatura quando verificada:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de cláusulas contratuais ou determinações de órgãos de controle;
- c) existência de débito da CONTRATADA junto ao CANOASPREV em razão da execução contratual.

16. DO REAJUSTE

16.1. Não se aplica em decorrência do prazo de execução.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

17.1.1. Providenciar as condições administrativas necessárias à plena execução do objeto, incluindo:

- 17.1.1.1.** abertura de processo SEI específico;
- 17.1.1.2.** inserção e controle dos documentos do procedimento;
- 17.1.1.3.** acompanhamento dos prazos;

17.1.2. Garantir a disponibilidade orçamentária e promover a emissão do Documento de Empenho;

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor(es) designado(s), registrando ocorrências relevantes no processo administrativo, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.4. Atestar a execução do serviço, após verificar a entrega da certificação

17.1.5. Fornecimento dos dados necessários para a boa execução da certificação, bem como possíveis documentos que possam ser solicitados pela contratada.

17.1.6. Efetuar o pagamento do valor contratado mediante apresentação de nota fiscal, desde que devidamente atestada, observando o prazo legal e as normas financeiras vigentes;

17.2. O CONTRATANTE não assumirá qualquer vínculo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial entre a CONTRATADA e seus colaboradores, cabendo a estes todas as obrigações decorrentes da relação de trabalho estabelecida.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

18.1.1. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência, garantindo o suporte técnico e a confidencialidade dos dados fornecidos para este fim.

18.1.2. Manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas pela legislação durante toda a vigência da contratação, inclusive para fins de pagamento;

18.1.3. Garantir o sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais, conforme Lei nº 13.709/2018 (LGPD), abstendo-se de divulgar ou utilizar informações institucionais a que tiver acesso por força da contratação;

18.1.4. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa interferir na execução do objeto, indicando eventuais medidas corretivas;

18.1.5. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais relativos aos profissionais utilizados na execução do curso, não gerando qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

18.2. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus prepostos, nos termos da legislação vigente.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada e fiscalizada pela Unidade Demandante, ou por servidor(es) designado(s) para esta finalidade, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo este(s) responsável(is) por verificar a adequada prestação do serviço contratado.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta Dispensa Eletrônica será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de instrumento contratual.

20.2. O adjudicatário será convocado para aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e mediante justificativa aceita pelo CANOASPREV.

20.3. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido caracterizará recusa injustificada à contratação, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e na Lei nº 14.133/2021.

20.4. É facultado ao CANOASPREV, quando o convocado não aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da possibilidade de negociação, nos termos do art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, ou revogar a dispensa.

20.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a formalização da contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.6. Aquele que apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar qualquer etapa da licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ficará sujeito à aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e

contratar com a Administração Pública, na forma e nos prazos previstos no item 12.1.8 deste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 59/2024.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. Não existe garantia para esta aquisição.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O descumprimento das obrigações contratuais poderá sujeitar a CONTRATADA às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I – Advertência;

II – Multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

22.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

22.1.3. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

22.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

22.1.5. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração de Canoas pelo prazo de 3 anos e multa compensatória de 30%, calculada sobre o valor do contrato com a incidência do desconto proposto, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

22.1.6. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – Descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – Pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – Cobrado judicialmente.

22.1.6.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

22.1.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

22.1.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.1.9. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, estão previstas no contrato e serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

23.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária da entidade administrativa requisitante, será: 30.01.04.122.0020.2216.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Demais informações, como as relativas às Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital, na minuta de Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

25.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do CANOASPREV, a finalidade e a segurança do certame.

25.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

25.4. Dúvidas referentes ao objeto deste instrumento devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via email atecnica@canoasprev.rs.gov.br ou outro canal digital pertinente.

25.5. Para maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação, poderão ser obtidos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com o Agente de Contratação e equipe de apoio, telefone (51) 3462-8800, no horário das 09 às 17h30, sito a Avenida Inconfidência, 817, 3º andar – Marechal Rondon, Canoas/RS.

25.6. A licitação e seus interessados e participantes submetem-se ao Código de Ética do CANOASPREV, disponível em <http://www.Canoasprev.rs.gov.br/transparencia/> e a Política de Segurança da Informação do CANOASPREV, disponível em <http://www.Canoasprev.rs.gov.br/transparencia/>, considerando-se todos cientes de seu conteúdo.

Canoas, 11 de fevereiro de 2026.

RICHARD DOS SANTOS DIAS
Presidente do Canoasprev

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) certificados digitais e-CNPJ A1 para o dirigente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, conforme especificações do Termo de Referência.

1.1.1. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se descritas neste termo de referência

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência. 1.3.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a renovação da certificação digital do dirigente principal do Canoasprev.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários, é de R\$ 274,90 (duzentos e setenta e quatro reais com noventa centavos) por certificado, totalizando R\$ 549,80 (quinhentos e quarenta e nove reais com oitenta centavos).

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a renovação da certificação digital do dirigente principal do Canoasprev.

1.3.2. Para fins de enquadramento administrativo, trata-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o resultado pretendido e os critérios de qualidade e desempenho encontram-se claramente especificados neste Termo de Referência, permitindo adequada avaliação do cumprimento do serviço.

1.3.3. Ressalta-se que o objeto não constitui bem de luxo, consoante Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento equivalente (nota de empenho ou contrato simplificado), e se estenderá até a conclusão da prestação do serviço, com a validação da certificação.

1.4.2. Considerando tratar-se de serviço não contínuo, de entrega única, não se admite prorrogação de vigência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A presente contratação será executada sob o regime de dispensa nos termos do artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço de certificação digital.

5.2. Em razão da natureza não contínua do serviço, sua execução se dará em única etapa.

5.3. Do prazo de validade do objeto

5.3.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação pois a certificação adquirida terá validade de 12 meses.

5.4. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.5. Do Regime de Execução

5.5.1. A presente contratação adotará como regime de execução de dispensa, nos termos do art. 75, inciso, da Lei n.º 14.133/2021.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

6.1. Não será permitida subcontratação ou consórcio para esta aquisição.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1. Recebimento definitivo, após validação da certificação pelo presidente do Instituto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Providenciar as condições administrativas necessárias à plena execução do objeto, incluindo:

a) abertura de processo SEI específico;

b) inserção e controle dos documentos do procedimento;

c) acompanhamento dos prazos;

8.1.2. Garantir a disponibilidade orçamentária e promover a emissão do Documento de Empenho;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor(es) designado(s), registrando ocorrências relevantes no processo administrativo, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Atestar a execução do serviço, após verificar a entrega do certificado.

8.1.5. Efetuar o pagamento do valor contratado mediante apresentação de nota fiscal, desde que devidamente atestada, observando o prazo legal e as normas financeiras vigentes;

8.1.6. Fornecimento dos dados necessários para a boa execução da certificação, bem como possíveis documentos que possam ser solicitados pela contratada.

8.2. O CONTRATANTE não assumirá qualquer vínculo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial entre a CONTRATADA e seus colaboradores, cabendo a estes todas as obrigações decorrentes da relação de trabalho estabelecida.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência, garantindo o suporte técnico e a confidencialidade dos dados fornecidos para este fim.

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas pela legislação durante toda a vigência da contratação, inclusive para fins de pagamento;

9.1.3. Garantir o sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais, conforme Lei nº 13.709/2018 (LGPD), abstendo-se de divulgar ou utilizar informações institucionais a que tiver acesso por força da contratação;

9.1.4. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa interferir na execução do objeto, indicando eventuais medidas corretivas;

9.1.5. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais relativos aos profissionais utilizados na execução do curso, não gerando qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus prepostos, nos termos da legislação vigente.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada e fiscalizada pela Unidade Demandante, ou por servidor(es) designado(s) para esta finalidade, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo este(s) responsável(is) por verificar a adequada prestação do serviço contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será realizado após a emissão do certificado e apresentação da nota fiscal.

12. DO REAJUSTE

12.1. Não se aplica em decorrência do prazo de execução.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não existe garantia para esta aquisição.

14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.13.709/2018(LGPD)

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) compensatória; e
- b) de mora.
 - I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

15.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

15.1.3. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

15.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

15.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;
- III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do CANOASPREV; ou
- IV – cobrado judicialmente.

15.1.6 O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

15.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.8 Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentárias: 30.01.04.122.0020.2216.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Dúvidas referentes ao objeto deste instrumento devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via e-mail atecnica@canoasprev.rs.gov.br ou outro canal digital pertinente.

Liliane Conca
Matrícula 600131
Responsável pela elaboração do
Termo de Referência CANOASPREV.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Descrição/Especificação	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	1	Certificado e-CNPJ A1 12 meses.	2 un	R\$ 274,90	R\$ 549,80
Valor Total da Contratação:					R\$ 549,80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES

Através da presente, declaramos que a empresa, CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, na Dispensa Eletrônica nº 002/2025.

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Declara também que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declara, por fim, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao CANOASPREV, no Município de Canoas / RS.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento a Contratação, apresentamos a seguinte Proposta de Preços:

I – DO PREÇO PROPOSTO

A proposta de preços apresentada pela empresa participante do certame deverá conter: Razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, nome do banco, conta corrente e agência.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

Preços em moeda corrente nacional expressa em algarismo e por extenso, conforme abaixo:

1.1.1. OBJETO: A Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) certificados digitais e-CNPJ A1 para o dirigente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, conforme especificações do Termo de Referência.

Lote	Item	Descrição/Especificação	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	1	Certificado e-CNPJ A1 12 meses.	2 un	R\$	R\$
Valor Total da Contratação:					R\$

A LICITANTE DECLARA que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, E DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003, DE 2026

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ sob nº está enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Igualmente, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)